

INTERESSADA : LUCIMAR DE SOUZA ARGUELHO  
ADVOGADO : AUREO GARCIA RIBEIRO FILHO (8310/MS)

Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul  
Coordenadoria de Registros e Informações Processuais  
PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS nº 0601275-24.2022.6.12.0000  
PROCEDÊNCIA: Campo Grande - MATO GROSSO DO SUL  
INTERESSADA: ELEICAO 2022 LUCIMAR DE SOUZA ARGUELHO DEPUTADO FEDERAL  
ADVOGADO: AUREO GARCIA RIBEIRO FILHO - OAB/MS8310  
INTERESSADA: LUCIMAR DE SOUZA ARGUELHO  
ADVOGADO: AUREO GARCIA RIBEIRO FILHO - OAB/MS8310  
RELATOR: Juiz RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA  
ATO ORDINATÓRIO

Diante do trânsito em julgado, ocorrido em 25.1.2024 (ID 12474622), adotem as seguintes providências:

- 1) Intime-se o interessado/prestador, nas pessoas de seus advogados, para, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação deste ato no Diário da Justiça eletrônico, promover a devolução do valor determinado nos autos em epígrafe, no montante de R\$ 8.526,94 (oito mil, quinhentos e vinte e seis reais, e noventa e quatro centavos), nos termos dos Acórdãos ID 12472575, devendo, ainda, ser comprovado nos presentes autos o recolhimento mediante a apresentação da respectiva Guia de Recolhimento da União/GRU no primeiro dia útil seguinte ao referido prazo, sob pena de encaminhamento de informações à representação da Advocacia-Geral da União para cobrança; A Guia de Recolhimento da União deverá ser emitida pelo endereço eletrônico [https://consulta. tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp) e os dados deverão ser preenchidos conforme as instruções constantes no passo-a-passo disponibilizado pelo Tribunal Superior Eleitoral [https://www.tse.jus.br/++theme++justica\\_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tse.jus.br/partidos/arquivos/tse-instrucoes-de-prenchimento-da-gru-outubro-2022/@@download/file /TSE-GRU-Devolucao-passo-a-passo%20-2022.pdf](https://www.tse.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tse.jus.br/partidos/arquivos/tse-instrucoes-de-prenchimento-da-gru-outubro-2022/@@download/file/TSE-GRU-Devolucao-passo-a-passo%20-2022.pdf).
- 2) Certificado o pagamento integral ou apresentado pedido de parcelamento do débito, façam os autos conclusos ao relator;
- 3) Caso decorrido *in albis* o prazo acima, emita-se a certidão de débito e intime-se a Procuradoria da União em Mato Grosso do Sul para manifestar interesse no cumprimento definitivo de sentença no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do disposto no inciso II do art. 33 da Resolução TSE nº 23.709/2022.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Campo Grande/MS, na data da assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)

TATIANA QUEVEDO DE SOUZA RODRIGUES

Secretária Judiciária

TRE-MS

## SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### COORDENADORIA DE PESSOAL

#### PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 22/2024 TRE/PRE/DG/GABDG

*Comunica horário de expediente e atendimento ao público da Secretaria deste egrégio Tribunal e dos Cartórios Eleitorais do Estado de Mato Grosso do Sul*

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, com supedâneo no art. 18, VI, da Resolução TRE/MS n.º 471, de 26/03/2012, Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal, com redação dada pela Resolução TRE/MS n.º 472/2012;

*Considerando* o disposto no §3º, art.1º da Resolução TRE-MS n.º 631/2018, com redação dada pela Resolução n.º 791, de 12.09.2022;

*Considerando* o item 9 do Provimento n.º 16/2012 da Corregedoria Regional Eleitoral/MS, que estabelece que o horário de funcionamento dos Postos de Atendimento Eleitoral, localizados no interior do Estado, será fixado pelo juiz eleitoral competente;

**RESOLVE:**

Art. 1º Comunicar ao público em geral que, a partir de 1º de fevereiro de 2024 (quinta-feira), até ulterior deliberação, o horário de expediente e de atendimento ao público da Secretaria deste egrégio Tribunal e dos Cartórios Eleitorais do Estado, bem como das Centrais de Atendimento ao Eleitor, será das 12 às 18 horas.

Parágrafo único. O horário de funcionamento dos Postos de Atendimento Eleitoral, localizados no interior do Estado, será fixado pelo Juiz Eleitoral competente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Campo Grande, 31 de janeiro de 2024.

HARDY WALDSCHMIDT

*Diretor-Geral*

## ZONAS ELEITORAIS

### 8ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO GRANDE

#### AÇÃO PENAL ELEITORAL(11528) Nº 0600029-37.2020.6.12.0008

PROCESSO	: 0600029-37.2020.6.12.0008 AÇÃO PENAL ELEITORAL (CAMPO GRANDE - MS)
<b>RELATOR</b>	<b>: 008ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO GRANDE MS</b>
AUTOR	: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FISCAL DA LEI	: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
REU	: CARLOS ROBERTO MARTINS BARBOSA
ADVOGADO	: AMANDA STHEFANNY FONSECA (114466/PR)
REU	: AGOSTILDE MONACO DE CARVALHO
ADVOGADO	: BRUNO SILVA RODRIGUES (117609/RJ)
REU	: GREGORIO MARIN PRECIADO
ADVOGADO	: CAIO BARROSO ALBERTO (246391/SP)
REU	: JORGE DAVIES
ADVOGADO	: DANIEL RIBEIRO DA SILVA AGUIAR (180207/RJ)
ADVOGADO	: JULIA THOMAZ SANDRONI (144384/RJ)
ADVOGADO	: MARIA LUIZA CARIPOZO FERNANDES COSTA (211936/RJ)
ADVOGADO	: NICOLE TRAUZYNSKI MUFFONE (41301/PR)
REU	: RAUL FERNANDO DAVIES